



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP Nº 288/2021

Institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro –PLS-TRE-RJ para o período de 2021 a 2022 – Versão 3

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, a teor do que dispõe o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e determina, em seu art. 30, que os Planos Logísticos de Sustentabilidade dos Tribunais sejam adequados às disposições do aludido normativo;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução nº 938/2015, estabelece a Responsabilidade Social e Ambiental como valor a ser entregue à Sociedade em todos os serviços prestados,

CONSIDERANDO que a promoção da responsabilidade socioambiental pressupõe a implementação de um sistema de gestão que viabilize o monitoramento e a avaliação sistemáticos do desempenho ambiental da instituição; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2021.0.000031105-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Versão 3 do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – PLS-TRE-RJ, para o período de 2021 a 2022, na forma do Anexo deste Ato.

Parágrafo único. Entende-se por Plano de Logística Sustentável o instrumento vinculado ao planejamento estratégico institucional, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, permitindo estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do TRE-RJ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato GP Nº 190/2020.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 13/10/2021, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1984381** e o código CRC **CD0AD6E0**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJE TRE-RJ de 15/10/2021